N.º 151 8 de agosto de 2019 Pág. 370

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 12710/2019

Sumário: Início do procedimento de alteração (2.ª alteração).

Início do Procedimento de alteração (2.ª alteração) do Plano Diretor Municipal de Coimbra

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião pública realizada a 18 de abril de 2019, deliberou (deliberação n.º 1003/2019), por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento de alteração (2.ª alteração) do Plano Diretor Municipal de Coimbra, que deverá estar concluído até 13 de julho de 2020, bem como os termos de referência e a definição da oportunidade de alteração do Plano e a qualificação da alteração como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

Esta alteração tem como principal âmbito a conformação e a adequação do Plano Diretor Municipal de Coimbra ao novo quadro jurídico estabelecido pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo) e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), o qual institui um novo sistema de classificação do solo, em solo urbano e solo rústico, que opta por uma lógica de efetiva e adequada afetação do solo urbano ao solo parcial ou totalmente urbanizado ou edificado, eliminando a categoria operativa de solo urbanizável. A categoria operativa de solo urbanizável encontra-se inscrita no conteúdo do Plano Diretor Municipal de Coimbra, pelo que, fundamentalmente, irá proceder-se à aplicabilidade material dos critérios de classificação do solo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, às áreas do território integradas em solo urbanizável e, em razão disso, determinar a sua classificação como solo rústico ou solo urbano.

A Câmara Municipal de Coimbra deliberou, ainda, estabelecer um período de participação preventiva, de 20 (vinte) dias, contados a partir do quinto dia útil à data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Coimbra.

A participação deverá ser formalizada por escrito e de forma fundamentada, dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, e enviada para o endereço postal Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra ou através do endereço de correio eletrónico geral@cm-coimbra.pt, contendo em qualquer uma das formas, a identificação completa do(s) seu(s) subscritor(es).

Mais se torna público que o processo pode ser consultado no sítio *internet* do Município de Coimbra (www.cm-coimbra.pt) e na Divisão de Planeamento da Câmara Municipal, sita na Praça 8 de Maio, n.º 37, Coimbra.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume, no sítio da internet do Município (www.cm-coimbra.pt) e no *Diário da República*.

30 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado.

Deliberação

Deliberação n.º 1003/2019 (18/04/2019) tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 18 de abril de 2019:

Aprovar a abertura do procedimento de alteração (2.ª alteração) do Plano Diretor Municipal de Coimbra, que deverá estar concluído até 13 de julho de 2020, bem como os termos de referência e a definição da oportunidade da alteração do plano;

N.º 151 8 de agosto de 2019 Pág. 371

Estabelecer um prazo de 20 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração;

Qualificar a alteração (2.ª alteração) do Plano Diretor Municipal como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, com a fundamentação constante no n.º II do documento «Termos de Referência e Definição de Oportunidade»;

Publicar a deliberação da Câmara Municipal que determina a abertura do procedimento de alteração (2.ª alteração) do Plano Diretor Municipal na 2.ª série do *Diário da República*, bem como a sua divulgação através da comunicação social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio da internet da Câmara Municipal;

Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) do teor da deliberação que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal e solicitar o acompanhamento do respetivo procedimento de alteração.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Coimbra, 28 de junho de 2019. — A Chefe da Divisão de Planeamento, *Maria Helena Pêgo Terêncio*.

612413471